

RESOLUÇÃO UEB-SC Nº 005

Estabelece critérios para as nomeações de Escotistas e Dirigentes Institucionais na Região Escoteira de Santa Catarina.

A Diretoria Regional da Região Escoteira de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO que:

- O Estatuto da UEB, Artigo 36, no § 13º, define que cabe à Diretoria da Unidade Escoteira Local deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro, observadas as regras emitidas pelos órgãos superiores da UEB;
- O Estatuto da UEB, Artigo 42, nos § 2º e § 3º, define que o adulto, para ser Escotista ou Dirigente, deve possuir capacitação pré-estabelecida para o fim que se propõe;
- O P.O.R, Regra 36, Art. II estabelece que para o cumprimento do Programa Educativo, a diretoria da Unidade Escoteira Local deve nomear escotistas considerando as orientações e regras deste POR e das Diretrizes Nacionais para a Gestão de Adultos.
- O P.O.R, Regra 126, Art. IV estabelece que a nomeação de Escotistas é de responsabilidade da Diretoria da Unidade Escoteira Local e que os integrantes da Diretoria da Unidade Escoteira Local devem assegurar-se de que a pessoa indicada ou nomeada, pelo seu caráter e conduta pessoal, pode receber o encargo de dirigir crianças ou jovens preenchendo as características descritas nos documentos oficiais.
- O P.O.R, Regra 128, Art. II estabelece que todo adulto que exerce cargo ou função, como escotista, dirigente ou profissional tem o direito e o dever de se aperfeiçoar para melhor desempenhar suas responsabilidades no Escotismo.

RESOLVE estabelecer os critérios mínimos para o exercício de função como Escotista ou Dirigente Institucional, no âmbito da Região Escoteira de Santa Catarina.

Art. 1º – Para ser membro eleito de Diretoria ou Comissão Fiscal, o adulto deve possuir idade mínima de 21 anos e assinar o Acordo de Trabalho Voluntário de aceitação da função como voluntário para o mandato e cargo específico, e ter sua eleição registrada na Ata da Reunião da Assembleia respectiva. Para ser membro nomeado de Diretoria, na forma do Estatuto, o adulto deve possuir idade mínima de 21 anos e assinar o Acordo de Trabalho Voluntário, e ter a sua nomeação registrada na Ata da Reunião da Diretoria respectiva.

Art. 2º – Para exercer função de Diretor Presidente o adulto deve possuir formação mínima de Nível Preliminar – Linha de Dirigente Institucional, ou concluir este Nível no primeiro ano de mandato e comprometer-se a continuar sua formação de Dirigente Institucional.

Art. 3º – Para exercer função de coordenação técnica em Grupo Escoteiro, tal como: Chefe de Grupo, Diretor de Escotismo, Diretor Técnico ou qualquer denominação de cargo com essa atribuição (inclusive o Diretor Presidente, se esse encargo lhe estiver diretamente subordinado), o adulto deve possuir, no mínimo, o Nível Básico de Formação – Linha de Dirigente Institucional, e comprometer-se a concluir o Nível Avançado de Formação nesta

mesma Linha, antes que se completem dois anos de exercício da função. Podendo fazer paralelamente a Linha de Formação de Escotista.

Art. 4º – Para exercer outras funções como Dirigente Institucional, seja eleito ou nomeado, o adulto deve possuir, no mínimo, o Nível Preliminar de Formação – Linha de Dirigente Institucional, ou concluir este Nível no primeiro ano de mandato.

Art. 5º – No prazo máximo de 15 (quinze) dias após a reunião da Assembleia que elegeu os Dirigentes Institucionais, ou se forem nomeados, a respectiva Diretoria deve encaminhar a Ata da reunião ao Escritório Regional, que expedirá os correspondentes Certificados de Eleição.

Art. 6º – Para exercer a função de Chefe de Seção, o Escotista deve possuir, no mínimo, o Nível Básico de Formação.

§ 1º Em razão de necessidades prementes da Unidade Escoteira Local, a Diretoria Regional poderá autorizar o exercício provisório da função de Chefe de Seção, por prazo estabelecido, até que o indicado conclua o Nível Básico. Para tanto, o indicado deverá ter no mínimo a Conclusão do Nível Preliminar. A respectiva solicitação de autorização deverá ser efetuada através de Ofício, enviando o mesmo ao escritório regional.

§ 2º - O Adulto Escotista para exercer a função de Chefe de Seção, deve possuir idade mínima de:

- 21 anos completos, para Chefe de Seção do Ramo Lobinho, Escoteiro e Sênior;
- 23 anos completos, para Chefe de Seção do Ramo Pioneiro.

§ 3º - Para ser nomeado chefe de uma Seção, o escotista deve antes realizar um estágio de pelo menos três meses como assistente da Seção.

§ 4º - Caso não seja possível a realização do estágio, em razão de necessidade premente de assumir a direção da seção, a Diretoria Regional pode autorizar o exercício sob supervisão e responsabilidade da Diretoria Local.

§ 5º - A nomeação para Chefes de Seção é providenciada pela Diretoria da Unidade Escoteira Local, que deve emitir os respectivos certificados.

Art. 7º – A nomeação para Assistentes de Seção é providenciada pela Unidade Escoteira Local, que deve emitir o respectivo certificado.

§ 1º - Para exercer função de Assistente de Seção, o Escotista deve possuir idade mínima de:

- 18 anos completos, para Assistente nos Ramos Lobinho, Escoteiro e Sênior;
- 21 anos completos, para Assistente no Ramo Pioneiro;

§ 2º - Para ser nomeado Assistente de Seção, o Escotista deve ter concluído o Nível Preliminar de Formação da Linha de Escotista, e comprometer-se a concluir o Nível Básico de Formação nesta mesma Linha, antes que se completem dois anos de exercício da função.

§ 3º - Caso isso não tenha ocorrido, admite-se a autorização para exercício provisório, desde que o candidato se comprometa a inscrever-se no próximo Curso Preliminar a ser oferecido na Região Escoteira, ficando a emissão do Certificado de Nomeação condicionada à conclusão do Nível Preliminar da Linha de Formação de Escotista.

Art. 8º – Nenhum adulto pode ser nomeado Escotista sem estar registrado na UEB, e em caso de não haver a renovação anual do mesmo, esta provoca o cancelamento do Acordo de Trabalho Voluntário e da respectiva nomeação. Os Dirigentes Institucionais eleitos, se ainda não registrados na UEB na data da eleição, devem solicitar o competente registro no prazo máximo de 15 dias.

Art. 9º – Todos os membros adultos, ocupantes de cargos como Escotista, são nomeados pela Diretoria Local, após a conclusão do respectivo Processo de Captação e a qualquer tempo, pode solicitar o cancelamento da nomeação.

Art. 10. - Os casos omissos são decididos pela Diretoria Regional.

Resolução aprovada na reunião da Diretoria Regional do dia 10/02/2008, na cidade de Florianópolis – SC e entra em vigor nesta data, revoga a Resolução Regional nº 003/03 e todas as disposições em contrário, ressalvando-se a regulamentação sobre o assunto, emitidas a Nível Nacional.

* A Revisão I desta Resolução foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 06/06/2008, na cidade de Capivari de Baixo - SC.

* A Revisão II desta Resolução foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 30/09/2011, na cidade de Timbó - SC.

* A Revisão III desta Resolução foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 13/04/2013, na cidade de Florianópolis - SC e entra em vigor nesta data.

* A Revisão IV desta Resolução foi realizada e aprovada a reunião da Diretoria Regional, do dia 19/03/2016, na cidade de Florianópolis - SC e entra em vigor nesta data.